LEI Nº 2.371, DE 14 DE MARÇO DE 2003.

Altera o disposto na Lei nº 2.050, de 1º de julho de 1996 e dá outras providências.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Esta lei dispõe sobre a criação de mais vagas de empregos daqueles já criados pela Lei nº 2.050/96.

§ 1º – Ficam criadas mais 12 (doze) vagas de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI - e de mais 7 (sete) vagas de Merendeira, além das já existentes, insertas no ***Anexo I*** do Quadro de Empregos Permanentes, sob o item ***Educação***, integrante da Lei nº 2.050/96.

§ 2º – Ficam criadas mais 10 (dez) vagas de Auxiliar de Serviços, além das já existentes, insertas no ***Anexo I*** do Quadro de **Empregos Permanentes**, sob o item ***Apoio Operacional***, integrante da Lei nº 2.050/96.

§ 3º - Ficam criadas mais 3 (três) vagas de Diretor de Escola, além das já existentes, insertas no ***Anexo V*** do Quadro de ***Empregos em Comissão***, integrante da Lei nº 2.050/96.

ARTIGO 2º - Os recursos serão os consignados no orçamento, suplementados se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 14 de Março de 2003.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixado por edital no lugar de costume, nesta data.Encadernada sob fls. 12, no Volume de Leis nº 22. Laranjal Paulista, 14 de Março de 2003.

Ogeni Luiz Dal Cin
Secretário de Expediente
(01)

Benedito Orlando Ghiraldi
Assistente de Administração
(12)